



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.606, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar,
e dá outras providências”**

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.268.919,21 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e um centavos)**, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.762 de 29 de agosto de 2024, adicionando recursos no orçamento do Município, provenientes do excesso de arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

02	EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	VALOR
02.01.01	Chefia de Gabinete	
01.00	Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0102.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00(002)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	99.000,00
3.3.90.13.00 (003)	Obrigações Patronais	6.000,00
3.3.90.30.00 (005)	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.36.00 (006)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 (007)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95.969,21
04.122.0102.2006	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.39.00 (013)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.500,00
	SUB.TOTAL	253.469,21
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
02.02.01	Administração Geral	
01.00	Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0103.2012	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00 (015)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	359.000,00
3.1.90.13.00 (016)	Obrigações Patronais	26.000,00
3.3.90.39.00 (021)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
	SUB.TOTAL	475.000,00
02.03	DEPARTAMENTO JURIDICO	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.606, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

(Fls. 02)

02.03.01	Jurídico Geral	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
04.122.0104.2014	Manutenção do Departamento Jurídico	
3.1.90.11.00(023)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	31.000,00
3.1.90.13.00(024)	Obrigações Patronais	8.000,00
	SUB.TOTAL	39.000,00
02.04	DEPTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	VALOR
02.04.01	Compras Almojarifado e Patrimônio	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
04.123.0105.2016	Manutenção do Depto de Compras	
3.1.90.11.00 (031)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00 (032)	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.39.00 (035)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
	SUB. TOTAL	31.500,00
02.05	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	VALOR
02.05.01	Contabilidade e Finanças	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
04.123.0106.2018	Manutenção Depto de Contabilidade e Finanças	
3.1.90.11.00 (036)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	95.000,00
3.1.90.13.00 (037)	Obrigações Patronais	3.000,00
3.2.90.21.00 (038)	Juros sobre a Dívida por Contrato	70.000,00
3.3.90.39.00 (042)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
	SUB.TOTAL	168.500,00
02.06	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.06.01	Assistência Social	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
08.243.0107.2021	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00 (052)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	8.000,00
3.1.90.13.00 (053)	Obrigações Patronais	5.500,00
3.3.90.39.00 (056)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.100,00
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.1.90.11.00 (060)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	169.000,00
3.1.90.13.00 (061)	Obrigações Patronais	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.606, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

(Fls. 03)

3.3.90.30.00 (062)	Material de Consumo	24.000,00
3.3.90.39.00 (064)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
3.3.90.48.00 (065)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	104.000,00
	SUB.TOTAL	364.600,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.1.90.11.00 (088)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	822.000,00
3.1.90.13.00 (089)	Obrigações Patronais	26.000,00
3.3.90.36.00 (098)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00 (099)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	125.000,00
	SUB.TOTAL	1.023.000,00
02.13	ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR
02.13.01	Ensino Fundamental	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.11.00 (127)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	578.000,00
3.1.90.13.00 (128)	Obrigações Patronais	6.000,00
3.3.90.30.00 (130)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00 (132)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00 (133)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	170.000,00
	SUB.TOTAL	869.000,00
02.15	ENSINO INFANTIL CRECHE	VALOR
02.15.01	Ensino Infantil Creche	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil Creche 25%	
3.1.90.11.00 (141)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	27.000,00
3.3.90.39.00 (147)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
	SUB.TOTAL	72.000,00
02.17	ENSINO SUPERIOR	VALOR
02.17.01	Ensino Superior	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.606, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

(Fls. 04)

01.00	Fonte 01 – Tesouro	
12.364.0120.2065	Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.39.00 (157)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.300,00
	SUB.TOTAL	13.300,00
02.18	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR
02.18.01	Fundeb – Ensino Fundamental	
12.361.0121.2057	Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%	
02.00	Fonte 02 - Transf. Convênios Estaduais -Vinculados	
3.1.90.11.00 (158)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	646.000,00
	SUB.TOTAL	646.000,00
02.19	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	VALOR
02.19.01	Fundeb – Ensino Infantil	
12.365.0122.2060	Manut. Ensino Infantil-Pré-Escola Fundeb 70%	
02.00	Fonte 02 - Transf. Convênios Estaduais - Vinculados	
3.1.90.11.00 (167)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	112.000,00
12.365.0122.2062	Manut. Ensino Infantil-Pré-Escola Fundeb 30%	
3.1.90.11.00 (170)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	186.000,00
	SUB.TOTAL	298.000,00
02.20	CULTURA E TURISMO	VALOR
02.20.01	Cultura e Turismo	
13.392.0126.2008	Manutenção do Depto de Cultura e Turismo	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.11.00 (183)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500,00
3.1.90.13.00 (184)	Obrigações Patronais	500,00
3.3.90.39.00 (187)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.600,00
	SUB.TOTAL	5.600,00
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	VALOR
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 (205)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	410.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.606, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

(Fls. 05)

3.1.90.13.00 (206)	Obrigações Patronais	36.000,00
3.3.90.30.00 (208)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00 (210)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	425.000,00
	SUB.TOTAL	971.000,00
02.22	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	VALOR
02.22.01	Agricultura e Abastecimento	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
20.606.0124.2068	Manutenção do Depto de Agricultura	
3.1.90.11.00 (220)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	20.000,00
3.3.90.39.00 (225)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.700,00
	SUB.TOTAL	21.700,00
02.23	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	VALOR
02.23.01	Esporte e Lazer	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
27.812.0125.2010	Manutenção Depto de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00 (226)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	2.000,00
3.3.90.39.00 (230)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.250,00
	SUB.TOTAL	17.250,00
	TOTAL	5.268.919,21

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso II, §3º – excesso de arrecadação, conforme demonstração do cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte 01 e Fonte 02.

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de sub-elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de agosto de 2024.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 29 de agosto de 2024.

/mg.